



LEI N.º 878/2010.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento às disposições do inciso “I” do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma das planilhas Anexo “I” de n.º 69 e anexo “I”.

Art. 2º - As metas que integram os programas descritos nos anexos do PPA para execução durante o exercício de 2011 estão compatíveis com as metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4º - Os valores estimados nos anexos, para cada exercício, terão como base os preços vigentes na data estipulada na LDO respectiva.

Art. 5º - Os conceitos e definições de programa, função, projeto e atividade, objeto desta lei e seus anexos obedecem às normas estabelecidas na Portaria n.º 42, de 14.04.1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, inclusive quanto à classificação funcional-programática.

Art. 6º - A lista dos títulos dos programas das planilhas Anexo I, juntamente com os objetos resumidos e a codificação orçamentária estão ordenados no Anexo “II” que passa a integrar este Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Após a publicação da Lei Orçamentária de cada exercício, o Anexo II do PPA será publicado de acordo com a ordem dos projetos e das atividades constantes do orçamento municipal aprovado.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA.



Prefeitura Municipal de Custódia – PE

GOVERNO DE TODOS



Art. 8º - O Poder Executivo enviará até o dia 05 de Outubro de cada exercício o Projeto de Lei de Revisão do PPA para o restante de sua vigência.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2010.


Nemias Gonçalves de Lima
Prefeito

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de:	
20/11/10 à 15/12/10.	
<i>P. Batista</i>	000134-1
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº